

PORTARIA Nº 2.213/2022

Em 22 de novembro de 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO
	8982/2022	Credenciamento de Pessoa Jurídica para integrar o cadastro de prestadores de serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS), com a finalidade de ofertar Serviço Médico de Consultas Especializadas em Nefrologia, Neurologia, Reumatologia, Otorrinolaringologista, conforme demanda e prestação de serviço como Exames de Tomografia, Raios-X e Mamografia, que serão destinadas a atender os pacientes do (SUS), no Município de Conceição do Araguaia-PA. Designação válida a partir da assinatura do contrato.

GESTOR	MATRÍCULA
Elaine Salomão de Sales	8711

FISCAL	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
Edivan Luz Silva	11870	Eliane Lima Barros	13407

Art. 2º - São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 22 de dezembro de 2022.

Elaine Salomão de Sales
Secretaria Municipal de Saúde



Portaria nº 2.214/2022

Conceição do Araguaia 22 de dezembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – Pará, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para comporem a **Comissão de Análise do processo de Credenciamento de Pessoa Jurídica para integrar o cadastro de prestadores de serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS)**, com a finalidade de ofertar Serviço Médico de Consultas Especializadas em Nefrologia, Neurologia, Reumatologia, Otorrinolaringologista, conforme demanda e prestação de serviço como Exames de Tomografia, Raios-X e Mamografia, que serão destinadas a atender os pacientes do (SUS0, no Município de Conceição do Araguaia-PA

MEMBROS:

Priscilla Rodrigues C. Carneiro	Enfermeira
Erisvan da Conceição Resende	Agente de Administrativo
Eliane Lima Barros	Assist. Tec. Em Computação
Jessica Paloma da Silva	Enfermeiro
Edivan Luz Silva	Enfermeiro
Adriane Pereira de A. Santos	Agente Comunitário de Saúde

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – Pará,
em 22 de dezembro de 2022.


Elaine Salomão de Sales
Secretária Municipal de Saúde